

Moção Nº 95, de 2000

Publique-se	Inclua-se em
pauta	por cinco sessões
26, abril, 2000	
Vanderlei Macis - Presidente	

FLS. N.º	1
RGL	2703
PROTOCOL LEGISLATIVO	

Tem sido uma constante o noticiado por todos os meios de comunicação, sobre o consumo de toda espécie de drogas, em diversos recantos de nosso País.

Os elementos inescrupulosos, não medem esforços para envolver a nossa juventude, principalmente, deixando um contingente enorme de famílias desesperadas e os jovens ficam desmotivados para a vida.

Dentre as consideradas drogas, queremos incluir o Santo Daime que provoca dependência e alucinações, e é extraído de plantas e utilizado em ritual religioso.

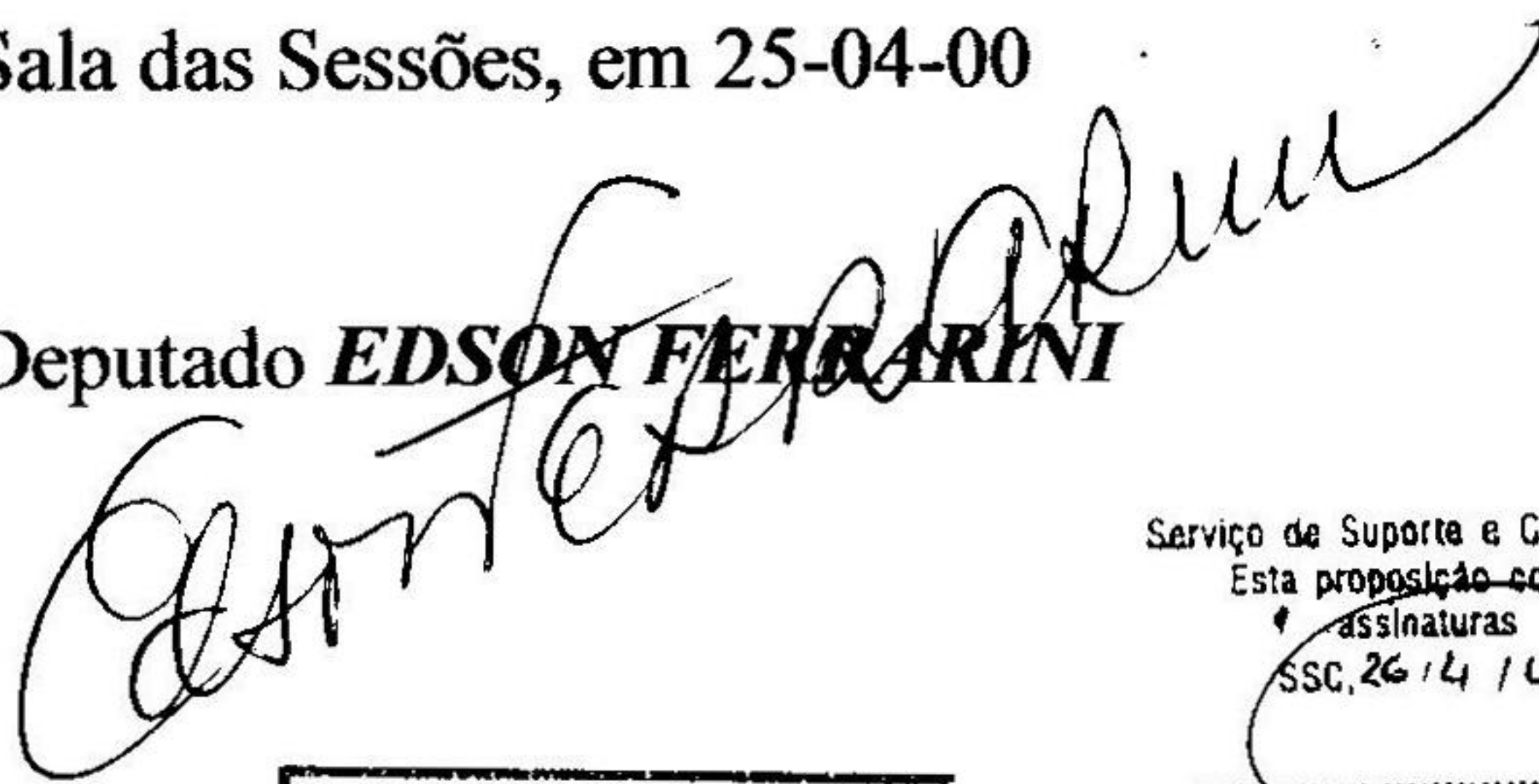
Da mesma forma que a mescalina (extraída do cacto peyot) é usada em cerimônias de culto religioso e provoca também alucinações.

Por todas as informações que obtivemos e que muito nos preocupa, entendemos que o Santo Daime deve ter seu uso proibido, é que formulamos a seguinte Moção:

“ A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, apela para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de que determine aos órgãos competentes, que o Santo Daime seja incluído entre as drogas proibidas por provocar alucinações e dependência.

Sala das Sessões, em 25-04-00

Deputado **EDSON FERRARINI**



Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 27.04.2000

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC, 26/4/00
Conferente

SERVIÇO DE REG.
LEGISLATIVO

25/04/2000 06:20:31

SERVIÇO DE REGISTRO E	
PROCESSAMENTO LEGISLATIVO	
PROT.	2703-261400
ALTERADO POR	1
ASS.	P

Folha 2
Proc. 2709
lla

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 58ª a 62ª Sessões Ordinárias (de 28/04 a 05/05/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 05/05/00
lla